

DELIBERAÇÃO n.º 680/2006

Cria o Cargo em comissão de Assessoria de Comunicação no âmbito do quadro de funcionários do CRF/PR.

O Plenário do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 3.820/60 e seu Regimento Interno;

Considerando as necessidades surgidas no Conselho Regional de Farmácia neste campo de trabalho;

Considerando os termos dos artigos 2.º XV, 5.º XVI, 23 IV e 64, todos do Regimento Interno do CRF/PR, datado de 27/07/00, registrado em 14/09/00 perante o 2.º Ofício de Registro de Documentos de Brasília-DF sob n.º 00355551177;

DELIBERA

Artigo 1.º - Criar o cargo em comissão de Assessoria de Comunicação no âmbito do quadro de funcionários do CRF/PR, para exercício das funções respectivas, com atuação e responsabilidade sobre: assessoria de comunicação envolvendo o contato, agendamento e acompanhamento dos membros da diretoria do CRF/PR em entrevistas, palestras, eventos e demais atividades relacionadas com a imprensa escrita, falada e televisionada, formulação de sugestões de pauta (*release*) para os órgãos de comunicação; produção de matéria para o informativo do CRF/PR *O Farmacêutico*, produção de *clipping* dos jornais que o CRF/PR mantém assinatura, acompanhamento, revisão e supervisão na execução de diagramação e impressão dos informativos produzidos pelo CRF/PR e da classe farmacêutica, mediante convocação, manutenção diária do *site* do CRF/PR; criação de campanhas educativas;

Artigo 2.º - Referido cargo é de livre nomeação e exoneração, não mantendo qualquer vínculo de emprego com a Autarquia, cuja contratação temporária deve obedecer o período de mandato da Diretoria contratante;

Artigo 3.º - A Assessoria de Comunicação deverá ser um profissional devidamente habilitado e registrado junto ao órgão de classe, que ocupa o cargo e assume as funções responsabilidades do cargo de assessoria de comunicação, sendo o responsável pelos atos específicos e administrativos relacionados assessoria de comunicação, sob supervisão direta da Diretoria;

Artigo 4.º - A remuneração da assessoria de comunicação será de R\$ 2.233,96 (dois mil, duzentos trinta e três reais e noventa e seis centavos) mensais, cumprindo 08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, sem prejuízo de convocações extraordinárias promovidas pela Diretoria do CRF/PR para acompanhamento em jornada integral, observada, nesse caso, a devida compensação de horários.

Parágrafo Único: incidirá sobre a remuneração o Imposto de Renda e a contribuição devida ao INSS, recolhidos pelo contratante na forma da lei.

Artigo 5.º - Revogando as disposições em contrário, especialmente a Deliberação n. 583/03 e 611/03, esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de setembro de 2006

Farm. Dennis Armando Bertolini
Presidente do CRF/PR